

	<del>C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 13 X 0,45 MM,</del>				
	SR				
130	<del>11014 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 25 X 0,7 MM, CAIXA COM 100 UND</del>	UND	10.000	0,28	2.800,00
	SR				
131	<del>11041 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 25 X 0,8 MM,</del>	UND	10.000	0,28	2.800,00
	SR				
133	<del>11016 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 25 X 0,7 MM,</del>	UND	10.000	0,38	3.800,00
	SR				
134	<del>11013 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 25 X 0,7 MM,</del>	UND	15.000	0,17	2.550,00
	SR				
135	<del>11017 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 25X7</del>	UND	20.000	0,17	3.400,00
	SR				
137	<del>11012 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA</del>	UND	120	0,54	64,80
	MEDSONDA				
138	<del>12822 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA</del>	UND	1.000	0,54	540,00
	MEDSONDA				
139	<del>11011 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA</del>	UND	120	0,59	70,80
	MEDSONDA				
140	<del>11010 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA</del>	UND	120	0,59	70,80
	MEDSONDA				
141	<del>11007 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO</del>	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
142	<del>11004 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL</del>	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
143	<del>11008 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO</del>	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
144	<del>12823 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO</del>	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
145	<del>11006 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO</del>	UND	120	3,20	384,00
	SOLIDOR				
146	<del>11029 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 °C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 °C</del>	UND	50	3,90	195,00
	ACCUMED				
147	<del>12824 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso</del>	UND	1.500	0,55	825,00
	MEDLEVERSON				
150	<del>10888 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA</del>	AMPOLA	2.000	0,72	1.440,00
	HYPOFARMA				
151	<del>12826 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS</del>	RL	60	4,20	252,00
	MISSNER				
<b>Total</b>					<b>308.838,80</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06 de Junho de 2017

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Maria Lucicleide Alves de Oliveira**  
**Código Identificador: CBFDBCFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 400/2017 e a Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER à todos os interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por uma comissão instituída pela Portaria nº 249/2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito.

Se no período de vigência do contrato for concluído o processo de concurso público para o(s) cargo(s) ora ofertado(s) neste Edital os efeitos contratuais cessarão automaticamente.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, cito a Lei nº 400/2017, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório como primeira etapa e a segunda etapa entrevista individual somente para os níveis médio/técnico e fundamental.

As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.****2.1 NÍVEL SUPERIOR**

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
101	Médico (PSF)	40 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.	R\$ 16.000,00	01
102	Enfermeiro	40 h	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM.	R\$ 3.000,00	02
103	Dentista	40 h	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R\$ 3.000,00	02
104	Dermatologista	20 h	ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA REGISTRO NO CRM	R\$ 3.200,00	01
105	Ginecologista	20 h	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA REGISTRO CRM	R\$ 3.200,00	01
106	Fonoaudiólogo	20 h	ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA REGISTRO CRM	R\$ 3.200,00	01
107	Médico Veterinário	20 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 1.500,00	01
108	Psicólogo	20 h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	R\$ 1.600,00	02
109	Professor Ciência	20h	GRADUAÇÃO EM CIENCIA OU BIOLOGIA	R\$ 2.285,00	01
110	Professor Matemática	20h	GRADUAÇÃO EM MATEMATICA	R\$ 2.285,00	01
111	Professor Língua Estrangeira	20h	GRADUAÇÃO EM LINGUAS	R\$ 2.285,00	01
112	Engenheiro	20 h	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA	R\$ 4.000,00	01
113	Arquiteto	20 h	GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA	R\$ 4.000,00	01
114	Educador Infantil	30 h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA PLENA	R\$ 1.600,00	03
115	Professor do EJA	30 h	GRADUAÇÃO DISCIPLINAS ESPECIFICAS	R\$ 1.600,00	03
116	Medico Neurologista	20 h	ESPECIALISTA EM NEUROLOGISTA REGISTRO NO CONSELHO	R\$ 2.200,00	01

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

201	Técnico de Enfermagem	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.124,40	10
202	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R\$ 1.124,40	02
203	Auxiliar de Professor	20 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 937,00	06
204	Professor Inclusivo	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 937,00	03
205	Aux. de Bibliotecária	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R\$ 937,00	01
206	Auxiliar de Laboratório	30 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM	R\$ 937,00	01

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

301	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA "D" E CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R\$ 1.124,40	04
302	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA "B"	R\$ 1.124,40	06
303	Merendeira	40 h	ELEMENTAR	R\$ 937,00	08
304	Gari	40 h	ELEMENTAR	R\$ 1.030,00	10
305	Vigia	40 h	ELEMENTAR	R\$ 937,00	06

2.4 Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5% (cinco por cento) para as pessoas de Deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

4.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

4.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

4.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

4.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

4.8 A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições serão realizadas nos dias 12 e 13 de Junho do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 14h00min, tendo como local Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo, caso seja realizado duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será cancelada as inscrições.

Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital.

O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição deverão ser entregue os seguintes documentos:

Cópia da cédula de Identidade (R.G);

Cópia do Título de Eleitor ou certidão que está em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo TSE;

Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;

Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

Cópia do Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação;

Ficha de Inscrição devidamente preenchida e conforme ANEXO I deste Edital

6.2 Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

6.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;

6.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

6.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

6.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPAS:

7.1.1 A 1ª (primeira) ETAPA consistirá em análise de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis.

7.1.2 A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, somente para os Níveis Médio/Técnico e Fundamental.

7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de Galinhos, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

7.3 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos, comunicados publicados no Diário Oficial do Município no site da FEMURN.

## 8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1. A 1ª (primeira) ETAPA consistirá de Avaliação de currículo e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1 A 1ª fase considera-se a conferência, análise e aprovação das documentações e currículo entregues, conforme os critérios a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO TOTAL 100
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargo que o candidato concorre. (Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 04 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Curso de Especialização na área específica	10
Mestrado na área específica.	20
Doutorado na área específica	30
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargo que o candidato concorre (Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 06 pontos, limitando-se a 30 pontos.
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargo que o candidato concorre (Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 06 pontos, limitando-se a 30 pontos.

8.2A nota final do candidato (a) para o nível superior será computada da seguinte maneira:  $NOTA\ FINAL = (SOMA\ DOS\ PONTOS\ OBTIDOS)$ .

8.3 Os candidatos de Nível Médio e Elementar serão considerados **CLASSIFICADO** para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo de 25 (vinte cinco) pontos no currículo e experiência profissional.

8.4A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, sendo pontuado entre 0 (zero) a 10 (dez).

8.5 A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias 17 e 18 de Junho de 2017, das 08 :00 (oito horas), as 14:00 (Quatorze horas), no Centro Administrativo Praça dos Três Poderes nº 01 Centro Galinhos RN.

8.6 A nota final do candidato (a) para o nível médio/técnico e fundamental será computada da seguinte maneira:  $NOTA\ DA\ PRIMEIRA\ ETAPA + NOTA\ DA\ SEGUNDA\ ETAPA = NOTA\ FINAL$ .

## 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;

Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa.

10.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Galinhos, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

10.3 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

11.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior idade;

b) residir no município de Galinhos.

11.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Galinhos, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

12.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN, no **DIA 30 DE JUNHO DE 2017**.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN..

13.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN, hipótese em que os candidatos poderão também ser convocados através do e-mail informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente supletivo.

13.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

12.4.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

12.4.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

12.4.4 E-mail (endereço eletrônico);

12.4.5 Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;

12.4.6 Comprovante de escolaridade;

12.4.7 Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;

12.4.8 Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

12.4.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.4.11 Uma foto 3 x 4 atual.

13.5 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

A documentação exigida nos itens 13.4 e 13.5 será analisada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

13.6 Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeira) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1 A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme determinado pela Gestão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Galinhos.

14.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

14.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas.

14.4 A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital e tenha sido considerado apto no exame médico admissional.

14.5 O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município-site da FEMURN.

15.4 Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal de Galinhos.

15.7 A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Galinhos/RN, 07 de Junho de 2017.

**FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO I (Será fornecido pela Prefeitura no ato da inscrição)**

**Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado**

**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato (a):		
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:
RG:	CPF:	
Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado (a) ( ) Viúvo(a) ( ) Outros		
Endereço:		
Nº	Bairro:	Referência:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:		
Cargo e Código da Área de Atuação a que concorre:		

#### CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

**Quantidade de documentos entregues:**

**Informações Adicionais:**

Candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo solicitado;

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas;

Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato (a).

**Protocolo de Entrega:**

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de nº 001/2017.

Data da Inscrição : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

**Protocolo de Entrega (VIA DO CANDIDATO):**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. Do Responsável pelo Recebimento

Matrícula. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO**

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
08/06/2017	Publicação do Edital
12 E 13/06/2017	Período de Inscrição
14.15 E 16/06/2017	Análises das inscrições
19/06/2017	Resultado Preliminar 1ª fase
20/06/2017	Entrega de Recursos 1ª fase
21/06/2017	Análise dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado Final da 1ª fase
23 E 26/06/2017	Realização das Entrevistas
27/06/2017	Resultado Preliminar da 2ª fase
28/06/2017	Entrega de Recurso 2ª fase
29/06/2017	Análise de Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado do Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado final do Processo Seletivo
30/06/2017	Homologação do Processo Seletivo

Publicado por:  
Aracelly Kelly de Moraes Cruz  
Código Identificador:2CC5186C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2017**

~~PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017~~

~~ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE GROSSOS~~

~~O Município de Grossos/RN, por meio da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, Portaria Ministerial nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011, para preenchimento das vagas que constam no Anexo I e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, estando disponibilizado no átrio da Prefeitura Municipal de Grossos e no seu sítio oficial eletrônico: www.prefeituradegrossos.rn.gov.br. Além de extrato do edital com publicação no Diário Oficial da FEMURN, Diário Oficial do Rio Grande do Norte e, Diário Oficial da União.~~

~~1.2 O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada por Portaria pelo Prefeito Municipal de Grossos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.~~

~~2. DAS ATRIBUIÇÕES~~

~~2.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei nº.11.350 de 05/10/2006:~~

~~“Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS”.~~

~~Parágrafo Único: São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:~~

~~I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;~~

~~II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;~~

~~III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;~~

~~IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;~~